



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

Excelentíssimo Senhor  
WILBER FLORIANO FERREIRA  
Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO  
Nesta

*Assunto:* Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

Senhor Prefeito,

Na condição de Secretário de Administração, venho solicitar autorização para abertura de processo para contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO - GO, 01 de fevereiro de 2019.

**Wilson Pimenta**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços visa tornar público os atos administrativos e demais informações de interesse dos munícipes, tais como projetos, contratações, prestação de serviços, obras públicas dentre outras, assim dando transparência aos mesmos.

Justifica-se a necessidade de o Estúdio ser na Sede do Município de São Simão/GO a fim de possibilitar que as entrevistas dos gestores públicos aconteçam ao vivo, sendo que a Contratada deverá oferecê-lo sem custo adicional durante sua programação.

A rádio Associação Educativa São Simão, é a única emissora de rádio do Município e é, também, a que obtém os maiores índices de audiência do público alvo da prestação do serviço – os munícipes são simoenses. Sendo a única emissora do Município, inexistente o fator concorrência entre empresas do mesmo segmento.

**3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na LEI Nº 8.666/93, art. 25 e demais legislações aplicadas à matéria.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, objeto deste Termo de referência, compreendendo: produção, gravação e montagem:

a) Veiculação mensal de 150 (cento e cinquenta) Spots de 1 minuto e 30 segundos, sendo uma média de 5 (cinco) spots diários, perfazendo um total de 225 (duzentos e vinte e cinco) minutos mensais.

b) Veiculação mensal de 48 (quarenta e oito) Spots de 1 (um) minuto, sendo uma média de 12 (doze) Spots semanais, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) minutos mensais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

c) Entrevista de 10 (dez) minutos, sendo 04 (quatro) entrevistas de 10 (dez) minutos mensais ao vivo no estúdio da Emissora, sendo uma média de 01 (uma) por semana, perfazendo um total de 40 (quarenta) minutos mensais.

Observação – Os serviços executados mensalmente serão de acordo com a necessidade da Assessoria de Imprensa, podendo haver variação de mês para mês.

ITEM	UN.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Min	3.130	CONTRATAÇÃO DE RADIO LOCAL PARA VEICULAR PROGRAMA DE RADIO SEMANAL PARA SÃO SIMÃO E ITAGUAÇU, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS E PROGRAMA DE GOVERNO DE INTERESSE PUBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ENTREVISTAS COM PREFEITO DURANTE A PROGRAMAÇÃO, COM ALCANCE PARA AS REGIÕES URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO E DO DISTRITO DE ITAGUAÇU INCLUINDO PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E MONTAGEM, COM ESTIMATIVA DE 313 MINUTOS AO MÊS.	18,80	58.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.844,00	

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa Contratada e de acordo com as informações/matérias fornecidas pela Assessoria de Comunicação Social desta Prefeitura.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 01 março a 31 de dezembro de 2019.

## 7. QUANTITATIVO DAS PUBLICAÇÕES

7.1. O quantitativo de publicações teve como parâmetro o total das publicações realizadas no ano de 2018, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25%, conforme art. 65 da Lei 8666/93.

## 8. FORMA DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

- a) Deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e dar-se-ão de forma parcelada e serão solicitados de acordo com a necessidade da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete;
- b) O conteúdo das campanhas que deverão ser veiculadas será elaborado pela Assessoria de Comunicação Social e posteriormente será entregue a Empresa vencedora para divulgação em spots, de acordo com o interesse da mesma, com antecedência de 01 (um) dia ininterrupto da data prevista para o início de veiculação, sendo os arquivos de caráter inviolável;
- c) As veiculações somente serão realizadas pela Empresa vencedora, após autorização da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- b) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão de execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- c) Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e) Instruir ao seu proposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- g) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da CONTRATANTE;
- h) Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
- i) Fornecer à CONTRATANTE, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São

- j) Fornecer à CONTRATANTE, por quaisquer meios, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à tecnologia e à expertise aplicadas nos serviços prestados;
- k) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com a metodologia praticada pela CONTRATANTE e com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações funcionais e técnicas que compõem este termo de referência e o contrato correspondente;
- l) Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- m) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste termo de referência;
- n) Executar os serviços descritos neste termo de referência seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que o (a) CONTRATADO (A) possa cumprir suas obrigações dentro das normas do contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A) ou por seu preposto;
- d) Exercer a fiscalização, homologação e ou rejeição dos serviços prestados por meio de servidores designados;
- e) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- f) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo do (a) CONTRATADO (A) a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

g) Deverá ainda, comunicar as irregularidades encontradas, ou as situações que se mostram desconformes com o edital, contrato e/ou com a lei;

h) Exigir o que estiver previsto no contrato, submetendo ao superior hierárquico, qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.

## **11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante ATESTADO emitido pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.

De acordo com as informações do Setor Contábil, a Dotação Orçamentária será:

FICHA 66

FONTE: 100

DOTAÇÃO – 01 02 00 24 131 2428 2.0006 3.3.90.39 – DIVULGAÇÃO PROPAGANDA PÚBLICOS OFICIAIS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será designado fiscal do contrato o servidor Clayton Alves Oliveira, Competente para liquidar as faturas apresentadas encaminhando-as para pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

## **13. DO REAJUSTE E REVISÃO**

13.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93.

## **14. SITUAÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Simão-GO, 01 de fevereiro de 2019.

**Wilson Pimenta**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DESPACHO**

Ao Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

São Simão - Go, 04 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

Para determinação da retribuição financeira dos serviços de, levou-se em conta o valor praticado no mercado e os valores que foram praticados no ano anterior neste município, que perfaz um valor total de R\$ 58.844,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos quarenta e quatro reais).

ITEM	MINUTOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR P/ MINUTO	VALOR TOTAL
01	3.130	Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.	18,80	58.844,00
VALOR TOTAL				58.844,00

São Simão - Go, 06 de fevereiro de 2019.

Newton de Freitas Oliveira  
Departamento de Compras





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DESPACHO**

*Assunto:* Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

Autorizado em razão da necessidade. Encaminhe à CPL para as devidas providencias.

São Simão - Go, 07 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DESPACHO

Em razão da natureza dos serviços a serem contratados, sugerimos a instauração de processo para declarar a inexigibilidade de licitação, objetivando Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

São Simão - Go, 08 de fevereiro de 2019.

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Secretária

Gracielle Souza Pereira  
Membro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Assunto: Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

Considerando a necessidade da contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autoriza a escolha da empresa Associação Educativa São Simão.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, autorizo a abertura de processo de inexigibilidade para contratação dos serviços em questão.

São Simão - Go, 11 de fevereiro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DESPACHO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Secretário Municipal de Administração para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instauo o presente processo na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão - Go, 12 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo de inexigibilidade de licitação sob o n.º **004/2019**, processo administrativo nº **012/2019** com o objeto contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

São Simão - Go, 12 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Secretário

---

Gracielle Souza Pereira  
Membro



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **Prefeitura Municipal de São**

*Assunto:* Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA/RAZÃO DA ESCOLHA**

A contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência, é passível de inexigibilidade do procedimento licitatório, observando o que dispõe o Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e a Resolução Consulta 00011/2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

No Município de São Simão existe somente uma rádio que possui frequência regular com interesse de executar o objeto pretendido, que é a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO, ou seja, não é necessária contratação de mais outra que possa atingir o público alvo, que é o Município de São Simão e o Distrito de Itaguaçu.

Portanto, o Município de São Simão estará contratando com apenas uma rádio disponível com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e o Distrito de Itaguaçu.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente o prestador de serviços, por haver inviabilidade de competição.

Dessa forma, por tratar-se de contratação de serviços onde há a inviabilidade de competição, é inexigível o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25, da Lei 8.666/93.

São Simão - Go, 14 de fevereiro de 2019.

**Wilson Pimenta**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**Assunto: Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

Diante do requerimento da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência, para atender à Secretaria Municipal de Administração deste município, DETERMINO a remessa do processo ao Setor de Contabilidade da Prefeitura para que certifique a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para realização da despesa, bem como apresentar declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária em vigor, com a LDO e com o PPA.

São Simão - Go, 15 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

Assunto: Trata o presente processo, da solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração para a Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

Ao Secretário de Finanças e Departamento de Contabilidade.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão - Go, 15 de fevereiro de 2019.

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2019, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA 66                              FONTE: 100  
DOTAÇÃO – 01 02 00 24 131 2428 2.0006 3.3.90.39 – DIVULGAÇÃO  
PROPAGANDA PÚBLICOS OFICIAIS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão - Go, 18 de fevereiro de 2019.

Rogério Moreira de Souza  
Secretário Finanças



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

CERTIDÃO

José Ribamar Pereira Barros, Contador, responsável pelo controle da aplicação e execução financeira e orçamentária do município de São Simão, Goiás,

**CERTIFICA:**

Para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2018, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Saldo Orçamentário: R\$ 197.705,41 (cento noventa e sete mil, setecentos e cinco reais, quarenta e um centavos).

FICHA 66

FONTE: 100

DOTAÇÃO – 01 02 00 24 131 2428 2.0006 3.3.90.39 – DIVULGAÇÃO PROPAGANDA PÚBLICOS OFICIAIS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 18 de fevereiro de 2019.

**José Ribamar Pereira Barros**  
**Depto. de Contabilidade**  
**CRC GO 004455/O-6**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DESPACHO**

Realizado o procedimento de levantamento preliminar de preços objetivando a Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, para atender à Secretaria Municipal de Administração deste município, **solicito autorização** para a expedição de convocação da Rádio que atenda as exigências descritas no Termo de Referência da solicitação para fins de apresentação de proposta comercial.

São Simão - Go, 18 de fevereiro de 2019.

---

**Glenea de Brito Costa**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

*Assunto:* Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público

Autorizo a Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, na prefeitura municipal de São Simão visando atender os dispositivos legais.

Autorizo a CPL a elaborar o convite para a Associação Educativa São Simão, e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

Isso posto, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação Permanente da Prefeitura Municipal, para as providências complementares, com as cautelas legais.

São Simão - Go, 19 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO**

A empresa.

Associação Educativa São Simão      CNPJ: 02.242.302/0001-00, Rua 14-A,  
nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO.

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria que, no prazo de até 05 dias, proceda a entrega de uma proposta e documentos necessários para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência em anexo para possível celebração de contrato de prestação de serviços.

São Simão - Go, 20 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

*Assunto:* Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

**DESPACHO**

A Empresa Associação Educativa São Simão CNPJ:

02.242.302/0001-00, Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- g) Prova de regularidade de Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão - Go, 20 de fevereiro de 2019.

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, certifica para os devidos fins de direito que nesta data foi realizada a juntada aos autos da proposta de preços e demais documentos enviados pela empresa Associação Educativa São Simão, CNPJ: 02.242.302/0001-00, Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

São Simão - Go, 21 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DESPACHO**

Consta nos autos que foi apresentada uma proposta financeira pela Empresa Associação Educativa São Simão CNPJ: 02.242.302/0001-00, Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO, referente à Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, disponibilização de entrevistas com o Prefeito e ou servidor designado, durante a programação, com alcance para as regiões urbanas e rurais do município de São Simão e do Distrito de Itaguaçu, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência, para atender à Secretaria Municipal de Administração deste município.

Assim, encaminho o presente procedimento administrativo para o Secretário Municipal de Administração para fins de análise e aprovação do preço ofertado e apresentar a justificativa da escolha do prestador de serviços.

São Simão - Go, 21 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL





## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela Empresa Associação Educativa São Simão, compatíveis com os praticados no mercado.

Em relação a necessidade de pesquisa de preços o TCU já manifestou e recomendou o seguinte:

“Preço – adequado – referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação. TCU recomendou: “...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta a outros órgãos, de modo a verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço...”

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos Processos de nºs 16.230/05, Decisão 5123/2005 e 26.022/05, Decisão nº 5195/2005, firmou o entendimento no mesmo sentido, conforme abaixo transcrito, *no útil*:

“Preço – estimativa

Nota: o TCDF firmou entendimento no sentido de não ser necessária pesquisa de preços junto aos fornecedores e prestadora de serviços, devendo prevalecer o balizamento de preços entre os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração.”

O renomado autor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES ao comentar o inciso III do art. 26, *in VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*, 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Ed. Fórum, nas págs. 527/528, discorda da exigência de no mínimo três orçamentos ou cotações para justificar o preço contratado e afirma que:

Nota: “não há amparo legal para essa exigência. O Decreto 449/92 que amparava está expressamente revogado pelo Decreto nº 2.743/98. Além disso, a norma é incompatível com a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rito próprio para justificar o preço da contratação direta sem licitação, amparado no art. 24, incisos III a XIV, e 25. Como se observa, nesse dispositivo, há obrigatoriedade de justificar o preço, o que pode ser feito por consulta a outros órgãos da Administração Pública (analogia ao art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93), consulta a banco de dados (como na esfera federal, COMPRASNET) e também pela consulta ao mercado, obtendo-se algumas propostas. Para o art. 24, incisos I e II, a Lei não exige o que foi recomendado, mas o gestor público tem o dever de demonstrar no processo a legalidade e a regularidade dos atos que pratica – art. 113, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual deve também nesses casos justificar o preço”.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

No caso, conforme averiguação dos contratos firmados pelo Município de São Simão no ano de 2018, os preços apresentados pela Empresa Associação Educativa São Simão, CNPJ: 02.242.302/0001-00, Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO, referente à Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, estão compatíveis com os valores praticados no ano de 2018, para execução dos serviços.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Simão - Go, aos 22 de fevereiro de 2019.

Wilson Pimenta  
Secretário de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Encaminhamos-lhe os autos para emissão de parecer jurídico acerca de inexigibilidade de licitação para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, em cumprimento do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

São Simão, aos 22 de fevereiro de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**Parecer Jurídico**

Assunto: Exame prévio do procedimento para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

**I – RELATÓRIO**

**1.1.** Vem ao exame deste parecerista o presente processo administrativo, que trata de contratação direta, por Inexigibilidade, de prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atendimento das necessidades do Município de São Simão.

**1.2.** Examinando o referido processo percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna, quais sejam: Solicitação; Termo de Referência; Declarações Orçamentárias Financeiras; Pesquisa de Preço; Declaração de Compatibilidade da Despesa com o PPA, LDO e LOA; Declaração de Saldo Financeiro; Autorização do Gestor para abertura do procedimento licitatório; Autuação; Proposta da Contratante; Despacho da CPL opinando pela Inexigibilidade; Minuta Contratual;

É o sucinto relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei Nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Da leitura desse diploma legal e do art. 37, XXI, da CR/88, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 25, da Lei nº. 8.666/93 é claro ao preconizar que é inexigível o procedimento licitatório quando houver a inviabilidade de licitação.



## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São

Ademais, o Egrégio **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, por meio da Resolução Consulta nº. 00011/2009, manifestou seu entendimento da seguinte forma:

“O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, pelos integrantes de seu Colegiado, manifestar ao consulente seu entendimento no sentido de que:

- 1) é possível a contratação de empresa de radiodifusão para a divulgação dos trabalhos da Câmara no Município de São Miguel do Araguaia, desde que realizado procedimento licitatório na modalidade cabível;
- 2) **é possível a realização do processo por inexigibilidade de licitação, desde que feita a contratação de todos os meios existentes no Município, cumpridas os dispositivos legais mencionados;**
- 3) **nada obsta a contratação de serviços de rádios comunitárias.**”

Para o Ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho** a inexigibilidade é:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. “(FILHO, 2010, p.356).

Conforme deixou explícito o doutrinador Marçal Justen Filho, existem casos que se torna impossível a realização de licitação, motivo pelo qual adota-se o procedimento da inexigibilidade, não é que a Administração Pública negue a realizar o certame, mas sim, porque não é possível realizar escolhas, estabelecendo critérios de técnica e preço, o que acontece no presente caso, haja vista que o Município de São Simão está contratando a única emissora de rádio existente no Município de São Simão.

Importante ressaltar que o procedimento de inexigibilidade de licitação deve ser realizado de acordo com formalidades legais, conforme entendimento de estudiosos no tema, senão vejamos:

Devem constar do processo administrativo que materializa a contratação direta, no mínimo: requisição; indicação dos recursos orçamentários; autorização da instauração do processo ou ratificação, dependendo da situação concreta; ato que define as condições de seleção e contratação; comprovante de publicidade ou de convocação dos interessados; documentos e propostas apresentadas pelos interessados; relatório do órgão ou setor encarregado de apreciar as propostas; publicação da ratificação, quando for o caso; parecer jurídico que tenha sido emitido sobre o procedimento; termos



## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São

de justificativas, se apresentados apartados e outros documentos pertinentes. Em linhas gerais, a formalização far-se-á de modo a materializar todos os atos que tenham sido praticados no curso do procedimento, do primeiro ao último. É evidente que, conforme a hipótese aplicável, as exigências de comprovação adquirem aspectos específicos e devem, à semelhança de outras exigências, estar materializadas...( MENDES, 2001, p. 13/14).

ASSIM, essa Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e na Resolução Consulta nº. 00011/2009 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, entende que a Câmara pode contratar **a única emissora de rádio situada no município de São Simão**, mediante a decretação de inexigibilidade de licitação.

Este é o parecer, SMJ.

São Simão - Go, 25 de fevereiro de 2019.

João Luiz R. Souza  
OAB-GO 8.236



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

DECISÃO

**Assunto: Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.**

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação da Associação Educativa São Simão, CNPJ: 02.242.302/0001-00, Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

Assim, determino a contratação da citada Rádio para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019, por meio de inexigibilidade do processo licitatório, expedindo-se, o Decreto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, aos 25 de fevereiro de 2019.

---

WILBER FLORIANO FERREIRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

Decreto nº. 085/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

*“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de emissora de Rádio”*

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, nos termos da Art. 25, “caput” da lei nº 8.666/93,

**A)** – O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”**.

**B)** O Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Resolução Consulta nº. 00011/2009 entendeu que: **“é possível a realização do processo por inexigibilidade de licitação, desde que feita a contratação de todos os meios existentes no Município, cumpridas os dispositivos legais mencionados”**;

**C)** O Município de São Simão contratará a única emissora de rádio situada no Município de São Simão e que possui alcance para as regiões urbanas e rurais do município e distrito de Itaguaçu com disponibilidade para realizar os serviços de divulgação de matérias e campanhas institucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação da emissora de rádio ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,  
aos 25 de fevereiro de 2019.

Wilber Floriano Ferreira  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019

*“Que entre si celebram o Município de São Simão, Goiás e ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO”.*

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. WILBER FLORIANO FERREIRA, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO, inscrita no CNPJ nº 02.242.302/0001-00, com sede na Rua 14 A nº 09 Cemig, São Simão/GO, neste ato representado por Celismar Candido Camargos, brasileiro, empresário, registrado sob o nº de CPF: 475.752.556-72, e RG nº M-2.518.252 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua 14 A nº 09 Setor Popular em São Simão/GO, doravante denominada CONTRATADA.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2019, de 25 de fevereiro de 2019, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado em 01 de março de 2019 na sede da Prefeitura de São Simão – Goiás.

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A contratação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, compreendendo: produção, gravação e montagem:

- a) Veiculação mensal de 150 (cento e cinquenta) Spots de 1 minuto e 30 segundos, sendo uma média de 5 (cinco) spots diários, perfazendo um total de 225 (duzentos e vinte e cinco) minutos mensais.
- b) Veiculação mensal de 48 (quarenta e oito) Spots de 1 (um) minuto, sendo uma média de 12 (doze) Spots semanais, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) minutos mensais.
- c) Entrevista de 10 (dez) minutos, sendo 04 (quatro) entrevistas de 10 (dez) minutos mensais ao vivo no estúdio da Emissora, sendo uma média de 01 (uma) por semana, perfazendo um total de 40 (quarenta) minutos mensais.

**V– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO**

5.1 – a importância estimada global dos serviços é de R\$. 58.844,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

**VI– CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

**XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Finanças.

**XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

**XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de SÃO SIMÃO, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, 01 de março de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA  
- Prefeito Municipal –  
- Contratante -

\_\_\_\_\_  
- Contratado -

**T E S T E M U N H A S**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Consultoria Jurídica dos autos que está fundamentado “Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 012/2019.

INEXIGIBILIDADE: 004/2019

OBJETO: A contratação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, compreendendo: produção, gravação e montagem.

INTERESSADOS:

CNPJ: 10.513.427/0001-47

RAZÃO SOCIAL: Associação Educativa São Simão

VALOR R\$ 58.844,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos quarenta e quatro reais)

FICHA 66

FONTE: 100

DOTAÇÃO – 01 02 00 24 131 2428 2.0006 3.3.90.39 – DIVULGAÇÃO PROPAGANDA PÚBLICOS OFICIAIS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São Simão-GO, 28 de fevereiro de 2019.

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019, processo administrativo 004/2019 em favor da empresa Associação Educativa São Simão, CNPJ/MG 10.513.427/0001-47, sito a Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, para 2019, ao valor de 384.000,00 (trezentos oitenta e quatro mil reais) devendo ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão-GO, 28 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Clayton Alves Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 28 de fevereiro de 2019.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

AVISO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no Placar desta Prefeitura Municipal de São Simão, o aviso acima mencionado.

São Simão, Goiás, 28 de fevereiro de 2019.

Glenea de Brito Costa  
Diretora de Licitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE: 004/2019

PROCESSO: 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

OBJETO: A contratação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, compreendendo: produção, gravação e montagem.

CONTRATADO: Associação Educativa São Simão  
CNPJ/MG 10.513.427/0001-47, sito a Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO

CNPJ/MF sob o nº 10.513.427/0001-47

Endereço: Rua Viriato Cunha, nº 120 – Centro, CEP: 75.890-000, Cachoeira Alta-GO.

VALOR R\$ 58.844,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos quarenta e quatro reais)

FICHA 66 FONTE: 100  
DOTAÇÃO – 01 02 00 24 131 2428 2.0006 3.3.90.39 – DIVULGAÇÃO PROPAGANDA PÚBLICOS OFICIAIS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: Período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços supracitados torna-se necessária, com isso justificamos a necessidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para a prestação dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, compreendendo: produção, gravação e montagem.

PAGTO: Mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ficha: 117 Fonte: 100  
 Dotação n.º 01.04.00. 04. 123. 0428.20010. 3.3.90.34- 00 00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – Manutenção da Secretaria de Finanças.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Glenea de Brito Costa  
Diretora de Licitação





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que no dia 01 de março de 2019, foi publicado no placar de publicações da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com o art. 26 - nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei 8.666/93, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa na Prestação de serviços de dos serviços de veiculação em rádio por meio de spots, compreendendo: produção, gravação e montagem. Para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, com a Associação Educativa São Simão, CNPJ/MG 10.513.427/0001-47, sito a Rua 14-A, nº 09, Vila Cemig – CEP: 75.890-000, São Simão/GO, CNPJ/MF sob o nº 10.513.427/0001-47.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para um só efeito.

São Simão – Goiás, 01 de março de 2019.

---

Glenea de Brito Costa  
Diretora de Licitação